



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de responsabilidade civil para transporte de passageiros.

Processo Administrativo: Nº 2026/1193

Órgão/Entidade: Secretaria da Saúde e Secretaria da Educação do Município de Tupandi/RS

Unidade Requisitante: Secretaria da Saúde e Secretaria da Educação

Data: 09 de abril de 2026

Lei nº 14.133/2021

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de responsabilidade civil para transporte de passageiros**, visando a cobertura securitária da frota de veículos do Município de Tupandi/RS utilizados em serviços de fretamento contínuo, eventual e/ou turístico.

A contratação contempla a cobertura para **08 (oito) veículos da frota municipal**, utilizados no transporte rodoviário de passageiros, incluindo micro-ônibus, vans e ônibus, conforme relação constante no orçamento apresentado, abrangendo veículos como Mercedes-Benz Sprinter, Volkswagen Neobus e Peugeot Expert, entre outros.

O seguro deverá garantir cobertura mínima para:

- Danos corporais e/ou materiais causados aos passageiros;
- Morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente;
- Despesas médicas, hospitalares e odontológicas (DMHO);
- Danos morais e estéticos causados aos passageiros;
- Cobertura para tripulantes;
- Demais coberturas obrigatórias e acessórias previstas na legislação e nas normas da SUSEP aplicáveis ao transporte de passageiros.

A vigência da apólice deverá ser de **12 (doze) meses**, conforme indicado na proposta apresentada, com início e término definidos na apólice, garantindo a continuidade da cobertura durante todo o período contratual.

A contratação deverá observar que os veículos segurados são utilizados em atividades públicas essenciais, especialmente no transporte de munícipes, estudantes e usuários de serviços públicos, exigindo cobertura adequada aos riscos inerentes à atividade.

As especificações técnicas detalhadas das coberturas, limites de indenização, franquias e demais condições constarão no Termo de Referência e/ou instrumento convocatório, com base na proposta de mercado apresentada e nas necessidades da Administração Pública.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a **proteção securitária dos passageiros transportados pelos veículos da frota municipal de Tupandi/RS**, bem como resguardar a Administração Pública quanto a eventuais responsabilidades civis decorrentes da prestação do serviço de transporte.

Os veículos abrangidos pela contratação são utilizados de forma contínua e eventual no atendimento de demandas públicas, incluindo transporte de pacientes, estudantes, servidores e munícipes em geral, caracterizando atividade que envolve riscos inerentes, especialmente no que se refere à integridade física dos usuários.

Dessa forma, a contratação de seguro de responsabilidade civil torna-se medida indispensável para:

- Assegurar cobertura em casos de acidentes com passageiros;
- Garantir o custeio de despesas médicas, hospitalares e indenizações decorrentes de danos corporais e/ou materiais;
- Minimizar impactos financeiros ao erário decorrentes de eventuais sinistros;
- Proporcionar maior segurança aos usuários dos serviços públicos de transporte;
- Atender às exigências legais e normativas aplicáveis ao transporte de passageiros.

Além disso, conforme evidenciado no orçamento apresentado, a cobertura contempla diferentes tipos de veículos da frota municipal (ônibus, micro-ônibus e vans), o que reforça a necessidade de contratação de solução unificada que assegure padronização das coberturas e eficiência na gestão contratual.

A contratação também se alinha aos princípios previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da **eficiência, economicidade, planejamento e segurança jurídica**, garantindo que o Município atue de forma preventiva na gestão de riscos associados à prestação de serviços públicos essenciais.

Por fim, destaca-se que a ausência de cobertura securitária adequada pode expor o Município a prejuízos financeiros significativos, além de comprometer a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, tornando a presente contratação plenamente necessária e justificada.

3. ESTUDO DE VIABILIDADE

A contratação de seguro de responsabilidade civil para transporte de passageiros mostra-se **tecnicamente e economicamente viável**, sendo a solução mais adequada para a mitigação dos riscos inerentes à utilização da frota municipal no transporte de usuários.

3.1 Viabilidade Técnica

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada no ramo securitário, devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), garantindo a prestação de serviço conforme normas técnicas e legais aplicáveis.

O mercado securitário apresenta ampla oferta de empresas aptas a fornecer esse tipo de cobertura, com produtos padronizados e regulados, o que assegura:



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



- Disponibilidade de múltiplos fornecedores;
- Coberturas compatíveis com as necessidades da Administração;
- Possibilidade de definição de limites de indenização adequados aos riscos envolvidos.

Além disso, conforme o orçamento analisado, a solução contempla cobertura para diferentes tipos de veículos (ônibus, micro-ônibus e vans), demonstrando compatibilidade com a realidade da frota municipal.

3.2 Viabilidade Operacional

A execução do contrato é de baixa complexidade operacional, uma vez que:

- A prestação do serviço ocorre mediante emissão de apólice de seguro;
- Não há necessidade de estrutura adicional por parte do Município;
- A gestão contratual limita-se ao acompanhamento da vigência, inclusão/exclusão de veículos (quando necessário) e acionamento em caso de sinistro.

A utilização do seguro não interfere na rotina administrativa, sendo plenamente compatível com as atividades já desenvolvidas pelas Secretarias envolvidas.

3.3 Viabilidade Econômica

A contratação apresenta viabilidade econômica, considerando que o custo do seguro é significativamente inferior aos potenciais prejuízos financeiros decorrentes de acidentes envolvendo passageiros.

Conforme orçamento apresentado, o valor global anual do seguro encontra-se dentro de parâmetros de mercado, sendo proporcional à quantidade de veículos segurados e às coberturas contratadas, o que demonstra razoabilidade e compatibilidade com os preços praticados.

Além disso, a contratação:

- Evita desembolsos inesperados com indenizações;
- Permite previsibilidade orçamentária;
- Reduz riscos de comprometimento financeiro do Município.

3.4 Conclusão da Viabilidade

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é **plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico**, configurando-se como a alternativa mais eficiente e segura para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

4. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

A contratação pretendida apresenta impacto orçamentário estimado no valor de **R\$ 20.117,86 (vinte mil, cento e dezessete reais e oitenta e seis centavos)**, conforme



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



cotação obtida junto ao mercado, para cobertura securitária da frota municipal pelo período de 12 (doze) meses.

O valor encontra-se compatível com os preços praticados no mercado securitário, considerando a quantidade de veículos segurados, os limites de indenização e as coberturas contratadas.

A despesa decorrente da presente contratação será suportada por dotações orçamentárias próprias do Município de Tupandi/RS, vinculadas às Secretarias que utilizam os veículos para transporte de passageiros, estando prevista no orçamento vigente.

Destaca-se que o impacto financeiro é considerado **baixo frente aos benefícios da contratação**, uma vez que o seguro possibilita a mitigação de riscos financeiros elevados decorrentes de eventuais sinistros, garantindo maior previsibilidade e segurança na gestão dos recursos públicos.

Ademais, a contratação está em conformidade com os princípios da responsabilidade fiscal e do planejamento, previstos na legislação vigente, não comprometendo o equilíbrio das contas públicas.

5. IMPACTO AMBIENTAL E SOCIAL

5.1 Impacto Ambiental

A presente contratação não gera impactos ambientais diretos, uma vez que se trata de prestação de serviço securitário, sem envolvimento de atividades produtivas, obras ou fornecimento de bens que possam causar degradação ambiental.

Eventuais impactos ambientais decorrentes da utilização dos veículos da frota municipal já existem independentemente da contratação do seguro, sendo inerentes à atividade de transporte. Nesse contexto, a contratação do seguro não amplia tais impactos, limitando-se à cobertura de riscos associados à operação dos veículos.

Assim, conclui-se que o impacto ambiental da contratação é **irrelevante ou inexistente**, não sendo necessárias medidas mitigadoras específicas.

5.2 Impacto Social

Sob o aspecto social, a contratação apresenta impacto altamente positivo, uma vez que:

- Garante maior **segurança aos passageiros** transportados pela Administração Pública;
- Assegura cobertura em casos de acidentes, com amparo financeiro para despesas médicas, hospitalares e indenizações;
- Proporciona maior **tranquilidade aos usuários dos serviços públicos**, especialmente estudantes, pacientes e demais munícipes;
- Reforça a responsabilidade social do Município na prestação de serviços de transporte.

Além disso, a contratação contribui para a continuidade e qualidade dos serviços públicos, evitando interrupções decorrentes de eventuais prejuízos financeiros não previstos.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



Dessa forma, conclui-se que o impacto social da contratação é **positivo e relevante**, estando alinhado ao interesse público e aos princípios da dignidade da pessoa humana e da eficiência na prestação dos serviços públicos.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de seleção do fornecedor será o de **menor preço global**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando a totalidade dos serviços de seguro a serem prestados para a frota municipal.

A adoção do critério de menor preço global justifica-se pela necessidade de contratação de solução única e integrada, contemplando todos os veículos da frota em uma única apólice, o que proporciona:

- Maior eficiência na gestão contratual;
- Padronização das coberturas securitárias;
- Redução de custos administrativos;
- Melhor controle e acompanhamento da execução do contrato.

Para fins de habilitação, a empresa deverá comprovar:

- Regularidade jurídica e fiscal (Cartão CNPJ, contrato social e certidões negativas);
- Regularidade trabalhista (CNDT) e junto ao FGTS;
- Autorização de funcionamento emitida pela SUSEP para atuação no ramo securitário;
- Capacidade técnica compatível com o objeto contratado.

A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor preço global, desde que atendidas todas as exigências técnicas e legais estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

7. PESQUISA DE MERCADO

A pesquisa de mercado foi realizada mediante a obtenção de cotações junto a empresas especializadas no ramo securitário, aptas a fornecer seguro de responsabilidade civil para transporte de passageiros, conforme as necessidades do Município de Tupandi/RS.

Foram obtidas as seguintes propostas:

- **ESSOR Seguros S.A.:** R\$ 37.374,24
- **MAPFRE Seguros Gerais S.A.:** R\$ 63.371,62
- **KOVR Seguradora S.A.:** R\$ 20.117,86

Dentre as propostas apresentadas, verifica-se significativa variação de preços entre os fornecedores, sendo que a proposta da empresa **KOVR Seguradora S.A.** apresentou o menor valor global, demonstrando-se mais vantajosa para a Administração Pública.

A diferença de valores pode decorrer de fatores como:



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



- Política comercial das seguradoras;
- Análise de risco da frota;
- Condições específicas das coberturas ofertadas;
- Estratégias competitivas do mercado securitário.

Para fins de estimativa do valor da contratação, adota-se como referência o **menor preço obtido**, no valor de **R\$ 20.117,86**, por representar a proposta mais vantajosa, em conformidade com o princípio da economicidade e com a possibilidade de contratação por menor preço global.

Ressalta-se que todas as propostas deverão ser analisadas quanto à equivalência das coberturas ofertadas, garantindo que o menor preço não comprometa a qualidade e a abrangência do serviço contratado.

8. POSSÍVEIS RISCOS

A contratação de seguro de responsabilidade civil para transporte de passageiros, embora apresente baixa complexidade operacional, envolve alguns riscos que devem ser considerados e mitigados pela Administração Pública:

8.1 Risco de Cobertura Insuficiente

Há risco de que as coberturas contratadas não sejam suficientes para atender plenamente eventuais sinistros, especialmente em casos de acidentes com múltiplas vítimas. **Medida mitigadora:** Definição adequada dos limites de indenização e análise detalhada das coberturas no Termo de Referência.

8.2 Risco de Divergência entre Propostas

As propostas apresentadas pelas seguradoras podem conter diferenças nas coberturas, franquias e condições gerais, mesmo com valores distintos. **Medida mitigadora:** Padronização das exigências técnicas no edital, garantindo comparabilidade entre as propostas.

8.3 Risco de Inexecução Contratual

Possibilidade de falha na prestação do serviço, como atraso na emissão da apólice ou dificuldades no atendimento em caso de sinistro. **Medida mitigadora:** Exigência de habilitação técnica adequada, autorização da SUSEP e previsão de penalidades contratuais.

8.4 Risco de Exclusões Contratuais

Existência de cláusulas restritivas ou exclusões que possam limitar o direito à indenização em determinadas situações. **Medida mitigadora:** Análise prévia das condições gerais da apólice e inclusão de cláusulas que assegurem cobertura compatível com o interesse público.

8.5 Risco Orçamentário

Possibilidade de variação de preços em futuras renovações contratuais. **Medida mitigadora:** Planejamento orçamentário adequado e realização de nova pesquisa de mercado antes de eventual renovação.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



8.6 Risco Operacional

Eventual falha na comunicação entre o Município e a seguradora em caso de sinistro, podendo atrasar atendimentos.

Medida mitigadora: Definição de fluxos claros para acionamento do seguro e designação de fiscal de contrato.

9. CONCLUSÃO

Diante dos estudos realizados, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **seguro de responsabilidade civil para transporte de passageiros**, visando a cobertura da frota municipal de Tupandi/RS, mostra-se **plenamente necessária, adequada e viável** sob os aspectos técnico, operacional, econômico e jurídico.

A solução proposta atende ao interesse público, garantindo maior segurança aos usuários dos serviços de transporte prestados pelo Município, bem como resguardando a Administração quanto a eventuais responsabilidades civis decorrentes de sinistros.

A análise de mercado demonstrou a existência de fornecedores aptos à execução do objeto, com destaque para a proposta mais vantajosa apresentada, no valor de **R\$ 20.117,86**, evidenciando a economicidade da contratação. Além disso, os riscos identificados são considerados baixos e plenamente mitigáveis.

A contratação está em conformidade com os princípios estabelecidos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da **eficiência, economicidade, planejamento, segurança jurídica e interesse público**, não havendo óbices para sua realização.

Dessa forma, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela **viabilidade e recomendação da contratação**, devendo o processo seguir para a fase de elaboração do Termo de Referência e posterior procedimento licitatório ou contratação direta, conforme enquadramento legal aplicável.

Isabel Cristina Franzen Bervian
Diretora de Planejamento

Nestor Erber
Secretário da Saúde

Vera Maria Haas Strieder
Secretária da Educação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 87A1-593E-0534-D97C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ISABEL CRISTINA FRANZEN BERVIAN (CPF 012.XXX.XXX-05) em 09/04/2026 10:42:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VERA MARISA HAAS STRIEDER (CPF 705.XXX.XXX-00) em 09/04/2026 13:57:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NESTOR ERBES (CPF 921.XXX.XXX-20) em 09/04/2026 14:31:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NESTOR ERBES (CPF 921.XXX.XXX-20) em 09/04/2026 14:51:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/87A1-593E-0534-D97C>